



**MINISTÉRIO DO TURISMO**

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70065-900

Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

**MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V DO EDITAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018, com encaminhamento das Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 20/04/2018, até o horário limite da sessão pública, ou seja, às 10h30min, horário de Brasília, do dia 03/05/2018, no 2º Andar, sala 240 (CPL), Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Localidade,        de                                de 2018.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo do Representante da Empresa

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Ministério e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** do Termo de Recebimento do Edital e remessa à Comissão, por meio do e-mail: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br).

**A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**

**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2018**

**PROCESSO nº 72031.010901/2017-18**

**OBJETO:** Aquisição de solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede (balanceador de carga) com segurança de aplicações web, incluindo instalação, configuração e garantia de 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos (I a VI);

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelos de Declarações;

ANEXO IV: Minuta de Contrato;

ANEXO V: Termo de Recebimento do Edital.

**ITEM ÍNDICE**

- 1 DO OBJETO
- 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3 DO CREDENCIAMENTO
- 4 DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
- 5 DO ENVIO DA PROPOSTA
- 6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 DOS RECURSOS
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 DO TERMO DE CONTRATO
- 14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 17 DO PAGAMENTO
- 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018**

PROCESSO nº **72031.010901/2017-18**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data da Abertura: **03/05/2018**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **20/04/2018 às 08h00min.**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **03/05/2018 às 10h30min.**

Endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 17, de 21 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 22 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e ao Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede (balanceador de carga) com segurança de aplicações web, incluindo instalação, configuração e garantia de 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação:

Gestão/Unidade: 540004; Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001; Natureza da Despesa: 44.90.52.35.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5. sociedades cooperativas, considerando a proibição do artigo 5º da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta de acordo com Anexo II do Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor total anual do item.

5.5.2. Descrição detalhada do objeto contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.5.3. O valor global da proposta, conforme o disposto neste instrumento e Modelos anexos;

5.5.4. Definição detalhada dos serviços, conforme Modelo de Proposta – Anexo II deste Edital;

5.5.5. Conter especificação e marca dos ferramentais, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, etc. de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5.6. Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar”.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total anual do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.7.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.7.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.19. Para a aquisição de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do decreto 7.174, de 2010.
- 6.20. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas com microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.21. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 02 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O julgamento das propostas será realizado pelo **menor valor total anual do item**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br).

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o (s) licitante (s) esteja (m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista.

### 8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

a) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.7. **Relativa à Qualificação Técnica:**

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente à qualificação técnica:

a) deverão apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a venda de pelo menos 01 solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede (balanceamento de carga) com segurança de aplicações web em *cluster*, demonstrando assim que a licitante tenha prestado serviço de forma satisfatória;

b) Deve apresentar ainda atestado que comprove a execução, de forma satisfatória, dos serviços de instalação e suporte técnico à(s) solução(ões) de balanceamento de carga.

8.7.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

b) Razão Social da Contratada;

c) Número e vigência do contrato, se for o caso;

d) Objeto do contrato;

e) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

f) Local e Data de Emissão;

g) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

h) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

i) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis;

j) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

8.7.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

8.7.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.7.5. O pregoeiro e sua equipe de apoio podem diligenciar os atestados, para comprovar sua veracidade, solicitando, para tanto, outros documentos.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **8.4**, **8.5** e **8.6** estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:

a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a Proposta de Preços;

b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

c) **Declaração que não possui**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

d) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

e) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br).

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o **Ministério do Turismo, Comissão Permanente de Licitação**, Sala 232 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins

de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. O contrato a ser firmado vigorará 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, nos termos estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

13.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

- 15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a Contratada.
- 15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.
- 15.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 15.8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 15.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 15.8.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 15.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 15.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 15.10. Será considerada extinta a garantia:
- 15.10.1. Com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas de contrato;
- 15.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. A forma de pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@turismo.gov.br](mailto:cpl@turismo.gov.br) por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 232 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 19.3. **Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**
- 19.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, serão disponibilizadas no sistema eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e sítio do MTur e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 232, em Brasília/DF, CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Brasília, de de 2018.

NEUZI DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeira

#### ANEXOS AO EDITAL

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Definição do objeto
Aquisição de solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede (balanceador de carga) com segurança de aplicações web, incluindo instalação, configuração e garantia de 60 meses.
2 – Justificativa da Contratação
2.1 – Da necessidade
<p>Compete ao Ministério do Turismo desenvolver o turismo brasileiro como uma atividade econômica sustentável, com papel na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social através de políticas aplicadas ao desenvolvimento da atividade turística no Brasil.</p> <p>Orientado pelo Plano Nacional do Turismo, o Ministério busca exercer suas atividades de forma integrada através da sua estrutura organizacional.</p> <p>No âmbito tecnológico, a infraestrutura de rede e serviços do Ministério do Turismo, apresenta um cenário de limitações físicas e lógicas, sendo necessária a implantação de novos recursos capazes de garantir o atendimento à novas necessidades de serviços, tais como a, disponibilização de informações e maior agilidade no atendimento das solicitações dos usuários.</p> <p>A solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede permite a distribuição da carga de trabalho entre múltiplas instâncias, fornecendo redundância, maximizando o desempenho, minimizando o tempo de resposta e evitando a sobrecarga dos sistemas de TI.</p> <p>A solução atualmente empregado no gerenciamento de tráfego local no ambiente do Ministério do Turismo encontra-se obsoleta em vista às novas tecnologias e fora do direito de suporte oficial do fabricante. Impossibilita ainda, a implantação ou expansão de novos recursos em conformidade às exigências de segurança mais atuais.</p> <p>Outras deficiências observadas são a não operação da atual solução em camada de aplicação e sua arquitetura não redundante.</p> <p>As novas tecnologias requeridas proporcionarão meios para que os incidentes sejam prevenidos, mitigados e tratados com maior agilidade, proporcionando melhor performance maior disponibilidade, confiabilidade e segurança dos serviços gerenciados por este tipo de solução e disponibilizados pelo MTur.</p>

A realidade exposta faz com que o Ministério do Turismo busque a aquisição de solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede com segurança de aplicações web que supra as necessidades acima elencadas e que propicie ganhos de várias naturezas aos usuários internos e externos à organização.

## 2.2 – Dos objetivos estratégicos

A presente contratação está contemplada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2017/2018 por meio da necessidade N36 – oferecer a infraestrutura necessária à realização das atividades do Ambiente Central - ação A36.1.6: adquirir solução de balanceador de carga.

## 3 – Descrição da solução de TI

### 3.1 Descrição

A solução será utilizada na distribuição das requisições dos usuários internos e externos otimizando a carga de trabalho entre os servidores maximizando o desempenho, minimizando o tempo de resposta e melhorando a utilização dos recursos de TI. Adicionalmente, será possível a implantação de políticas e regras de segurança na camada de aplicação do modelo de referência OSI (camada 7), protegendo as soluções web contra vulnerabilidades presentes na Internet.

### 3.2 Bens e Serviços que Compõem a Solução

#### 3.2.1 - Descrição do bem ou serviço

Item	Bens e/ou serviços conforme descrito no Termo de Referência	Quantidade
1	Solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede (balanceador de carga) com segurança de aplicações web.	02
2	Instalação e configuração	02
3	Garantia de 60 meses	02

### 3.3 – Justificativa da solução escolhida

Para o atendimento das necessidades descritas neste documento foram levantadas as seguintes alternativas.

A alternativa 01, atualizar a solução já utilizada pelo MTur não foi considerada viável, pois a ferramenta não é mais comercializada e suportada pela fabricante. Além disso, outras importantes funcionalidades como balanceamento em nível de camada 7 e , segurança de aplicações Web não estão presentes na atual solução.

A alternativa 02, aquisição de solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede com segurança de aplicações web baseada em plataforma virtual, é passível de adoção, mas apresenta um ponto negativo relevante para análise, a dependência de um ambiente de virtualização para que seja implementada, desse modo, a solução virtual de balanceamento de carga irá concorrer pelo hardware com a plataforma de virtualização. Servidores podem ficar sobrecarregados. Em suma, hoje, uma solução baseada em plataforma virtual não é a mais adequada, já que depende de outros fatores externos para o sucesso da sua operacionalização.

A alternativa 03, aquisição de solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede com segurança de aplicações web baseada em hardware dedicado mostrou-se a mais eficaz e eficiente, uma vez que independe de outras soluções de hardware e/ou software para o seu pleno funcionamento

Nestes cenários, a alternativa 03 foi a selecionada para o atendimento das necessidades do Ministério do Turismo.

### 3.4 Benefícios a serem alcançados

1. Garantir que as aplicações e sistemas do Ministério, tenham maior nível de disponibilidade ao público;
2. Permitir maior resiliência da infraestrutura aos problemas recorrentes e falhas;
3. Aumentar a segurança da informação para todos os serviços acessados;
4. Modernização e ampliação da infraestrutura de TIC;
5. Aplicar políticas de segurança nos formulários das aplicações a fim de impedir violações de segurança;
6. Aumento de satisfação dos usuários com os sistemas, serviços e soluções de Tecnologia da Informação;
7. Capacidade da área de Infraestrutura de TIC adequada às demandas de negócio.

## 4 – Especificação Técnica

## 5 – Modelos de Execução e de Gestão do Contrato

## 5.1 – Metodologia de trabalho

ID	Bens/serviços e outros	Espectativa de prazo	Responsável
1	Reunião inicial	Até 10 dias após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial.	MTUR/Contratada
2	Ordem de Fornecimento de Bens	Emissão da OFB na reunião inicial ou até 05 dias após a realização desta.	MTUR
3	Representante da Contratada	A Contratada deverá informar quem será o preposto em até 15 dias após a publicação do extrato de contrato.	Contratada
4	Entrega da solução ( incluindo a instalação e configuração)	Em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.	Contratada
5	Emissão do Termo de Aceite provisório	Em até 5 (cinco) dias úteis da data de entrega.	MTUR
6	Emissão do Termo de Aceite definitivo	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão do Termo de Aceite Provisório.	MTUR

## 5.2 – Papéis e responsabilidades

Durante a vigência do contrato e/ou garantia, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por uma equipe de servidores do Ministério do Turismo, designados em portaria para essa finalidade, atendidos os papéis e responsabilidades definidos na Instrução Normativa nº 04/2014/SLT/MPPOG, devendo ser designados o Gestor e os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo.

## 5.2.1 – Deveres e responsabilidades da Contratante

## Dever/ Responsabilidade

- Nomear gestor, fiscal técnico, administrativo e requisitante do contrato, assim como seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- Realizar, caso necessário, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- Recolher toda documentação (manuais) referente aos bens; e
- Prestar informações necessárias à boa execução contratual.

## 5.2.2 – Deveres e responsabilidades da Contratada

## Dever/ Responsabilidade

1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
7. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
8. Fornecer manuais de operação e demais documentações da Solução;
9. Prestar garantia técnica da solução durante o período previsto;
10. Entregar a solução ofertada em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.
<b>5.3 – Mecanismos formais de comunicação</b>
Os mecanismos formais de comunicação serão os meios pelo qual se estabelecerá o contato formal entre Contratada e a Contratante.
<b>5.3.1. Acionar Assistência Técnica/Suporte Técnico</b>
Emissor: Ministério do Turismo
Destinatário: Contratada
Forma de Comunicação: Abertura de chamado via telefone, e-mail ou outro meio eficaz de comunicação disponibilizado pela Contratada
Periodicidade: Eventualmente
<b>5.3.2. Acionar o Preposto</b>
Emissor: Ministério do Turismo
Destinatário: Contratada
Forma de Comunicação: E-mail ou telefone
Periodicidade: Eventualmente
<b>5.4 - Reunião de alinhamento de expectativas / Ordem de fornecimento de Bens e Relatório de Entrega da Solução</b>
A reunião de alinhamento será realizada na Coordenação Geral de Tecnologia da Informação em até 10 dias após a publicação do extrato de contrato, conforme agendamento a ser efetuado por esta Coordenação. O encontro terá como objetivo identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca da nova solução que será instalada e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI.
A ordem de serviço deverá ser emitida na reunião inicial ou até 05 dias após a realização desta.
O relatório de entrega da solução deverá ser preenchido e assinado pelo técnico da contratada após a entrega da solução operacional informando o que foi executado na implantação desta. Deverá conter ainda o detalhamento da arquitetura computacional, com gráficos, bem como todas as credenciais de acesso aos produtos instalados.
Deverão participar desta reunião: Representante da Contratada, o Fiscal (is) Técnico, Integrante, Administrativo e outros caso necessário.
<b>5.5 – Entrega, recebimento provisório e definitivo</b>
A solução deverá ser entregue pela Contratada em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de publicação do extrato de contrato no Diário oficial, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Ministério do Turismo, CEP: 70065-900. Horário de recebimento da solução das 08h às 12h e das 14h às 18h. A entrega deverá ser agendada a partir dos telefones 61-2023-7574 / 2023-7572.
Entende-se por entrega da solução:
1. Esta deverá estar instalada e configurada pela contratada em ambiente disponibilizado pelo Ministério do Turismo, deixando-a operacional;

2. Deverão ser realizadas as customizações do ambiente central com as respectivas políticas, regras, filtros e outros que o Ministério do Turismo achar necessário;
3. Deverá ser realizado relatório pela Contratada informando que a solução foi entregue e encontra-se operacional de acordo com as customizações solicitada pelo Ministério do Turismo. Este relatório deverá estar assinado pela Contratada.
4. Deverá ser feito a transferência de conhecimento pela Contratada durante a implantação da solução aos integrantes da CGTI que realizarem o acompanhamento desta, objetivando o repasse das informações básicas necessárias para a instalação, configuração e operação (tecnologias e mecanismos de segurança implementada) na solução.
5. O recebimento da solução será feito em duas etapas, através da emissão dos seguintes documentos:

**Termo de recebimento provisório:** O termo provisório será emitido em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia posterior à comunicação escrita pela contratada referente à conclusão da entrega da solução e o de acordo do MTur.

**Termo de recebimento definitivo:** O termo definitivo será emitido em até 10 (dez) dias úteis da emissão do termo provisório para verificação do pleno funcionamento da solução.

Conforme o Art. 73, §2º da lei 8.666/93 "O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

Os modelos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo fazem parte dos anexos deste termo de Referência.

#### 5.6 – Metodologia de avaliação da qualidade

Etapa/ Fase/ Item	Método de Avaliação
Reunião inicial	Assinatura dos participantes na ata de reunião
Representante da Contratada	Encaminhar ofício informando o nome do Preposto
Recebimento da solução	A Contratada deverá emitir e assinar relatório de entrega da solução
Aceite Provisório	Emissão do Termo de Aceite Provisório após a entrega do Relatório de entrega.
Aceite Definitivo	Verificação da estabilidade da solução no ambiente central, dando-se o de acordo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo

#### 5.7 – Garantia do Contrato

1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a Contratada.
5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.
8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  1. Caso fortuito ou força maior;
  2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
  3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
  4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
10. Será considerada extinta a garantia:
  1. Com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas de contrato;
  2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

5.8– Sanções Administrativas

5.8.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

- a) advertência, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao Ministério do Turismo;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes condições:
  - b1) 0,3% ( três décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 15 (quinze) dias sobre o valor total do Contrato. Está incluso a entrega da solução em 60 dias e
  - b2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido.
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.8.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem 5.8.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

5.8.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

5.8.4. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.8.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

5.8.5. No caso das penalidades previstas no subitem 5.8.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do Ministério do Turismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

5.8.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de ofício ou e-mail.

5.8.7. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de sanções.

5.9 - Dos níveis de serviços

O acionamento para abertura de chamado deverá ser solicitado por e-mail, via telefone ou outro meio eficiente de comunicação onde deverá ser disponibilizado o número identificador único para o chamado, contendo: data, hora e descrição do problema.

O regime de atendimento será de 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7).

O início de atendimento se dá a partir da primeira intervenção da CONTRATADA, presencial ou remotamente, tendo seu prazo determinado na tabela abaixo.

Entende-se por restabelecimento de serviço a recuperação total das funcionalidades da solução de balanceamento de carga.

Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério do Turismo, mediante justificativa, poderá ser concedido prazo adicional à contratada para resolução do chamado.

As multas serão efetivadas por descumprimento dos prazos e aplicadas sobre o valor de cada equipamento afetado (Hardware +Software), limitado a 10% do valor do equipamento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e Anexos.

Em caso de erro nos softwares (bug) que compõe a solução, a Contratada deverá apresentar documento oficial do fabricante com indicação do fato e previsão de correção.

TIPO	Descrição	Início do atendimento	Prazo de restabelecimento do serviço	Penalidades por descumprimento dos SLAs
Alto impacto	Parada total ( indisponibilidade dos 2 appliances) Mecanismos de contingência não funcionam; indisponibilidade total dos equipamentos	Até 1 (uma) horas a partir da abertura do chamado	4 (quatro) horas a partir do início do atendimento	- advertência 0,02% nas 8 primeiras horas; 0, 05% nas horas seguintes, referente ao valor do equipamento que está com problema
Médio Impacto	Indisponibilidade total de um dos equipamentos que compõe a redundância; Indisponibilidade total em uma ou mais instâncias sem degradação do serviço, contingência funcionando; indisponibilidade ou degradação em mais de um serviço dentro da mesma instância simultaneamente	Até 5 horas horas a partir da abertura do chamado	24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento	- Advertência 0,03% por dia referente ao valor do equipamento que está com problema
Baixo Impacto	Falha ou degradação parcial de um serviço ou parte de um serviço dentro de uma mesma instância	Até o Próximo dia útil a partir da abertura do chamado	2 dias úteis a partir do início do atendimento	- Advertência 0,02% por dia referente ao valor do equipamento que está com

instância		problema
5.10– Prazos e condições de fornecimento		
A Contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial. A Contratada deverá respeitar os prazos dispostos na metodologia de trabalho conforme item 5.1 deste documento.		
5.11 – Garantia da solução		
A garantia da solução deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses.		
O prazo começará a contar a partir da data subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.		
A garantia inclui todos os componentes de Hardware e Software que fazem parte da solução.		
As atualizações de versões de todos os componentes da solução deverão estar disponíveis para uso do Ministério do Turismo durante o período de garantia, sem custo adicional.		
<b>5.11.1 - Do período de garantia</b>		
Durante o período de garantia o atendimento técnico poderá ser presencial ou por meio remoto.		
Entende-se por <b>manutenção corretiva</b> a série de procedimentos destinados a recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e/ou substituição por nova(s), bem como ajustes de software, a saber: a instalação de patches e/ou fixes, e renovação de certificados digitais (se aplicável), de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.		
Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, dentro dos prazos estabelecidos no item 5.9.		
Substituir o equipamento que apresentar defeito de fabricação, em até 5 dias.		
O Ministério do Turismo poderá abrir chamado nos finais de semana e/ou feriados sem qualquer ônus adicional, devendo a contratada cumprir os prazos que constam no item 5.9.		
A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo Ministério do Turismo, como horário estabelecido para parada dos equipamentos, autorizações de acesso, entre outros.		
Quando a intervenção implicar interrupção dos serviços da solução, mesmo que parcialmente, o Ministério do Turismo poderá determinar que a CONTRATADA execute o atendimento fora do horário de expediente da instituição (08h às 20h) inclusive aos finais de semana e/ou feriados, sem qualquer ônus adicional ao Ministério do Turismo.		
A CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento por um novo, de capacidade igual ou superior ao defeituoso, e plenamente compatível com a solução, no caso de ocorrências de indisponibilidade total de hardware e/ou software, em número igual à 04 (quatro) dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias de cada mês consecutivos ou 12 (doze) no período de 12 meses. Essa troca deverá ser realizada em até 05 dias.		
Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela empresa contratada.		
5.12 – Condições de pagamento		
O pagamento será efetuado em sua totalidade (100%) do valor global contratado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da solução, mediante a validação da área gestora do contrato com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e ateste da Nota Fiscal, atendido o descrito no item 5.1 Metodologia de Trabalho e 5.6 Metodologia de avaliação da Qualidade, em conformidade com o item 7.3 Cronograma físico financeiro e verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada		
A nota fiscal só poderá ser emitida após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.		
O pagamento será efetuado pela contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.		
No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o MTur por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.		
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:		
$I = (TX / 100) / 365$		
EM = I x N x VP, onde:		
I = Índice de atualização financeira;		
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;		

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Demais regras, se pertinentes, relativas ao pagamento seguirão a legislação relacionada.

#### 6 – Estimativa de preço

Considerando a solução escolhida foi efetuada pesquisa no site [www.paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprescos.planejamento.gov.br) com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas pelos órgãos / entidades públicos. Foram encontrados os seguintes editais que serviram de base para a estimativa de preço:

ID	INSTITUIÇÃO	UASG	PREGÃO	Contrato	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	BRB - Banco de Brasilia	925008	53/2016	31/2017	02	R\$143.309,14	R\$ 286.618,28
2	Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	170394	27/2017	47/2017	02	R\$ 290.000,00	R\$ 580.000,00
3	ANCINE - RJ	203003	3/2017	12/2017	02	R\$ 420.000,00	R\$ 840.000,00
Valor médio estimado ( em conformidade com o artigo 2º, §2º, da IN 05/2014 )							RS 568.872,76

#### 7 – Adequação orçamentária

##### 7.1 - Fonte de recursos

**Programa de trabalho:** 23.122.2128.2000.0001

**PTRES:** 933315

**Fonte:** 0100

**Natureza de Despesa:** 44.90.52.35

##### 7.2 - Estimativa de impacto econômico e financeiro

Os recursos destinados a essa contratação serão executados em sua totalidade no exercício financeiro de 2018.

Ressalta-se que a Coordenação Geral de Tecnologia Geral da Informação não possui dotação orçamentária própria, sendo assim, os recursos financeiros necessários para o pagamento da solução descrita neste Termo de Referência correrão por conta de dotação orçamentária da Diretoria de Administração do Ministério do Turismo.

##### 7.3 – Cronograma de execução física e financeira

A presente contratação será posta em pleno funcionamento sob responsabilidade da Contratada e fiscalizada pela Contratante, terá o seu pagamento efetuado em parcela única, conforme item 5.12 deste termo, ressalvado a garantia contratual conforme previsão do item 5.7 e não eximindo a contratada de prestar o suporte técnico durante a garantia da solução nos termos do item 5.11 deste Termo de Referência. As etapas de execução contratual seguirão o cronograma abaixo:

Descrição	Quando ocorre?	Percentual pago	Valor estimado
Reunião de alinhamento	Em até 10 dias após a homologação do certame	0%	R\$ 0,00
Entrega da solução	Em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.	0%	R\$ 0,00
Emissão do Termo Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis da entrega	0%	R\$ 0,00
Emissão do Termo			

Emissão do Termo Definitivo	Até 10 (dez) dias úteis da emissão do Termo Provisório	0%	R\$ 0,00
Pagamento da Nota fiscal	Em até 10 dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal	100%	R\$ 568.872,76
<b>8 – Critérios de seleção do fornecedor</b>			
<b>8.1 – Caracterização da solução</b>			
A solução será utilizada para distribuir as requisições dos usuários internos e externos otimizando a carga de trabalho entre os servidores maximizando o desempenho, minimizando o tempo de resposta e melhorando a utilização dos recursos de TI. Possibilita ainda a implantação de políticas e regras de segurança na camada de aplicação, protegendo os sistemas web de ameaças comuns na Internet.			
<b>8.2 – Justificativa para escolha do tipo e modalidade de licitação</b>			
<b>8.2.1 Modalidade</b>			
Considerando a caracterização da solução descrita acima, e que, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, os padrões de desempenho e qualidade desta contratação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, esta deve ser licitada na modalidade pregão.			
<b>8.2.2 Tipo de licitação</b>			
Será adotado como critério de julgamento e classificação das propostas o Menor Preço Global, em conformidade com o art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.			
<b>8.3 - Justificativa para o não parcelamento do objeto da licitação</b>			
A presente contratação, visa a aquisição de solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede ( Balanceador de carga ) com segurança de aplicações web e garantia de 60 meses. Conforme práticas de mercado, são fornecidas também por aqueles que comercializam os equipamentos, não justificando, pois, o parcelamento do objeto, que já estará incluído no valor total da solução. Conforme Acórdão 1177/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União na aquisição de bens de informática, "não é prática comum a segregação do objeto da contratação em dois itens: a aquisição do bem e a prestação de garantia".			
<b>8.4 - Qualificação técnica para habilitação</b>			
O Licitante vencedor deverá apresentar por meio de comprovação de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestado que comprove a venda de pelo menos 01 solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede (balanceamento de carga) com segurança de aplicações web em cluster, demonstrando assim que a licitante tenha prestado serviço de forma satisfatória. Deve apresentar ainda atestado que comprove a execução, de forma satisfatória, dos serviços de instalação e suporte técnico à(s) solução(ões) de balanceamento de carga. I - Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos. II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; Deverá ser emitido em papel timbrado e conter: I - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente; II - Razão Social da Contratada; III - Número e vigência do contrato, se for o caso; IV - Objeto do contrato; V - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados; VI - Local e Data de Emissão; VII - Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico); VIII - Assinatura do responsável pela emissão do atestado; IX - Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis. X - No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada. O pregoeiro e sua equipe de apoio podem diligenciar os atestados, para comprovar sua veracidade, solicitando, para tanto, outros documentos.			

9 – Proposta técnica / de preço

A Contratada deverá apresentar proposta de modo a:

Descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, as quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados.

Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O valor unitário deverá conter 02 (duas) casas decimais, com valor exato (sem dízimas).

Considerado as características dos produtos e serviços, bem como a necessidade de padronização do fornecimento, o julgamento será pelo valor global da proposta, e em consequência, as empresas participantes deverão cotar obrigatoriamente todos os itens.

Indicar o número deste certame seletivo e conter o nome comercial do participante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivos códigos e números de conta para efeito de emissão de Ordem de Fornecimento e posterior pagamento.

Descrever detalhadamente todas as características dos produtos ofertados, de acordo em as especificações contidas nos anexo deste edital.

Apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Será obrigatória a demonstração de todas as especificações técnicas exigidas.

Considera-se documentação técnica: catálogo, folder, certificado ou manual técnico elaborado pelo fabricante, ou documento extraído de consulta realizada pela *internet* na página oficial do fabricante. A licitante deverá indicar na documentação encaminhada a exata localização dos itens que comprovam o atendimento dos requisitos do Edital e seus anexos.

Para elaboração da Proposta Comercial, o proponente deverá preencher a planilha de preços cujo modelo segue abaixo, indicando os valores unitário e total dos itens a serem fornecidos:

ID	Descrição do bem ou serviço	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede (balanceador de carga) com segurança de aplicações web, incluindo instalação, configuração e garantia de 60 meses.	02		
Valor Total da Proposta				

10 – Vigência Contratual

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Tal vigência, não desobriga o fornecedor a prestar garantia técnica pelo prazo mínimo de 60 meses.

11 – Alteração Contratual

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas, justificativas, nos termos do artigo 65, da lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12. Do Sigilo e da Inviolabilidade das Informações

A contratada deverá manter o sigilo e a inviolabilidade, sob pena de responsabilidade, das informações de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

A contratada deverá assinar Termo de Ciência e Termo de Compromisso e Confidencialidade, em função da manutenção do sigilo das informações obtidas em razão da execução contratual.

A contratada deverá restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a contratante venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe.

Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder administrativo, civil e penalmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

A contratada deverá informar tempestivamente à equipe de segurança do MTur qualquer incidente de segurança que tenha sido identificado pela contratada e que possa afetar a rede da contratante.

Equipe de planejamento da contratação		
Integrante técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Rogério Araújo da Silva Matrícula:1659445	Mário Rudá Pontes de Andrade Matrícula: 1544289	Márcia dos Santos Oliveira Matrícula: 1659457

Encaminhamento
<p>Autorizo o encaminhamento do processo para a Coordenação de Administração de Material e Patrimônio para providências necessárias à contratação verificados os aspectos jurídicos pela Conjur.</p> <p>Simone Maria da Silva Salgado</p> <p>Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos</p>

#### Anexo I - do Termo de Referência - especificação Técnica

<p><b>1. Requisitos Gerais</b></p> <p>1. Devem ser entregues 02 equipamentos do tipo <i>appliance</i> (não baseados em plataforma PC), software e firmware especializado do mesmo fabricante criando-se um cluster que atenda às características técnicas mínimas obrigatórias descritas neste Termo de Referência;</p> <p>2. Os itens desse Termo de Referência não podem constar na situação de "final de produção" ("end of life") devendo estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante no momento da proposta;</p> <p>3. Os itens deste Termo de Referência não podem constar na situação de "solicitação de venda encerrada" ("end of sale") ou "solicitação de pedido suspensa" ("end of order") pelo fabricante no momento da proposta;</p> <p>4. Todos os itens deste Termo de Referência devem vir com a última versão de software e/ou firmware disponível no momento da aquisição;</p> <p>5. Deve ser baseado em appliance físico compatível com rack padrão EIA-310, 19" (dezenove polegadas);</p> <p>6. Devem ser fornecidos todos os acessórios (incluindo manuais e documentação técnica) necessários à operacionalização da solução, devendo os cabos de alimentação dos equipamentos atender à norma ABNT NBR 14136:2012;</p> <p>7. Cada equipamento deve possuir fonte de alimentação redundante AC bivolt, interna, com seleção automática de tensão 100V-240V (50Hz/60Hz);</p> <p>8. O equipamento oferecido deverá ser capaz de balancear servidores com qualquer hardware, sistema operacional e tipo de aplicação;</p> <p>9. Deverá funcionar com IPV4 e IPV6;</p> <p>10. Todas as funcionalidades devem continuar ativas, salvo as atualizações posteriores ao prazo de garantia;</p> <p>11. A solução deve funcionar em cluster do tipo ativo-passivo ou ativo – ativo com o balanceamento interno;</p> <p>12. Os <i>appliances</i> deverão possuir capacidade de operar de forma redundante (failover), com sincronização em tempo real de configuração e de estados das conexões. Em caso de falha, não deverá haver perda das conexões já estabelecidas e a transição entre eles deverá acontecer de forma transparente para o usuário;</p> <p>13. Um único appliance deve ser capaz de executar e suportar a totalidade das capacidades exigidas, não sendo aceito somatórias para atingir os limites mínimos;</p> <p>14. Todo e qualquer serviço para que a solução funcione adequadamente será de responsabilidade da Contratada, incluindo implementações em servidores externos se for o caso.</p> <p><b>2. Requisitos técnicos</b></p> <p>1. Deve suportar a instalação em ambiente de alta disponibilidade;</p> <p>2. O equipamento deve possuir quantidade mínima de memória RAM de 16 GB;</p> <p>3. Deve possuir disco de armazenamento interno com capacidade mínima de 80GB podendo ser na tecnologia HDD ou SSD;</p> <p>4. O equipamento deve possuir interface Ethernet RJ-45 para gerenciamento out of band;</p> <p>5. O equipamento deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet-Base-T,</p>
--

com todos os conectores e transceivers necessários para plena utilização;

6. Deve possuir no mínimo 02 (dois) interfaces 10 Gigabit Ethernet SFP+ com todos os conectores e transceivers disponíveis;
7. Deve possuir throughput mínimo de 5 Gbps em camada 4 do modelo OSI;
8. Deve possuir throughput mínimo de 5 Gbps em camada 7 do modelo OSI;
9. Deve suportar 200 mil requisições por segundo em camada 7 do modelo OSI;
10. Deve suportar no mínimo 1 milhão requisições por segundo em camada 4 do modelo OSI;
11. Deve suportar no mínimo 1 milhão de conexões simultâneas em camada 4 do modelo OSI;
12. O equipamento deve suportar 4 mil transações por segundo de tráfego SSL com chave de criptografia RSA 2048 bits;
13. Deve suportar compressão de conteúdo HTTP em no mínimo 3 Gbps;
14. Deve suportar *Throughput* mínimo de 3 Gbps de tráfego SSL com chave de criptografia RSA 2048 bits.

### 3. Requisitos de gerenciamento e administração

1. Deve implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento;
2. Implementar o SNTP (Simple Network Time Protocol) ou NTP (Network Time Protocol);
3. Deve permitir acesso in-band via SSH;
4. Permitir internamente múltiplos arquivos de configurações do sistema;
5. Utilizar SCP ou HTTPS como mecanismo de transferência de arquivos de configuração e Sistema Operacional;
6. A solução deve permitir ao administrador a utilização de ajuda contextual baseado na tela de administração da solução;
7. Interface Command Line Interface (CLI), para configuração do equipamento;
8. A interface CLI deve possuir recurso de auto complete dos comandos digitados;
9. Possuir, no mínimo, três níveis de usuários na GUI – Super-Usuário, Usuário com permissões reduzidas, e usuário Somente Leitura;
10. Os usuários de gerência deverão poder ser autenticados em bases remotas. No mínimo RADIUS, LDAP e TACACS+ deverão ser suportados;
11. Deverá ser possível receber da base RADIUS, LDAP e TACACS+ o nível de acesso (Grupo ou Permissões);
12. Possuir Interface Gráfica via Web browser para gerenciamento de todos os requisitos deste Termo de Referência;
13. A interface Gráfica deverá permitir a atualização do sistema operacional e/ou a instalação de patches ou Hotfixes sem o uso da linha de comando;
14. Deve permitir rollback de configuração e imagem;
15. Deve suportar syslog para envio de mensagens de logs para servidores de syslog;
16. Deve permitir configuração de múltiplos syslog servers para os quais o equipamento irá enviar as mensagens de syslog;
17. A interface Gráfica deverá permitir a reinicialização do equipamento;
18. Possuir recurso de gerência via SNMP e implementar SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3;
19. Permitir envio de traps SNMP para servidor de monitoramento;
20. Deverá fornecer subsídios necessários para monitoração avaliação da solução como estatísticas, relatórios, alarmes e eventos.
21. A solução deve permitir implementar Debugging:
  1. CLI via console;
  2. e SSH.
22. Deve possuir suporte a Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
23. Deve ser possível enviar as informações via LLDP: Port ID, TTL, Port Description, System Name, System Description, Management Address, Port VLAN ID ou compatíveis com esses;
24. A Solução deve ter suporte a sFlow;
25. A solução deverá gerar informações para permitir análises históricas e auxiliar nos processos de manutenções preventivas, de troubleshooting, de planejamento de capacidade e de análise da experiência dos usuários finais no acesso das aplicações, podendo ser visualizada na própria

solução ou ser enviada a um servidor externo para posterior visualização;

26. As informações coletadas deverão permitir a análise dos dados por aplicações, por URL's, por clientes e por servidores, permitindo assim a identificação mais precisa dos eventuais ofensores do tráfego suportado pela solução, podendo ser visualizada na própria solução ou ser enviada a um servidor externo para posterior visualização;

27. A solução deverá gerar informações estatísticas de acesso identificando para cada aplicação os métodos de acesso HTTP (GET e Post), o tipo de sistema operacional utilizado pelos clientes e os browsers utilizados. Tais informações podem ser visualizadas na própria solução ou enviadas a um servidor externo para posterior visualização:

1. O detalhamento do tempo de resposta total de carregamento de uma URL e ou página web;
2. Permitir a correlação de métricas de uso da rede com o comportamento das aplicações.

28. A solução deve permitir a criação de MIBs customizadas.

#### **4. Requisitos de gerenciamento de tráfego**

1. Suportar todas as aplicações comuns de um Switch camada 7, como:

1. Server Load Balance;
2. Firewall Load Balance;
3. Proxy Load Balance;

2. Deve suportar gerenciamento de tráfego local apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;

3. A solução deve permitir o encapsulamento, em camada 3, do tráfego entre o equipamento e o servidor para tráfego IPv4 e IPv6, quando o tratamento de tráfego é realizado em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;

4. Possuir capacidade de abrir um número reduzido de conexões TCP com o servidor e inserir os HTTP requests gerado pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço;

5. Suportar os seguintes métodos de balanceamento:

1. Round Robin;
2. Least Connection
3. Weighted percentage;
4. Servidor ou equipamento com resposta mais rápida baseado no tráfego real;
5. Weighted Percentage dinâmico (baseado no número de conexões);

6. Possuir recursos para balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:

1. Por endereço IP destino;
2. Por endereço IP origem
3. Por sessão SSL;
4. Através da URL acessada;
5. Através da análise de qualquer parâmetro no header HTTP;
6. Através das informações do protocolo SIP de call ID ou source IP;
7. Através da análise de qualquer informação da parte do corpo do protocolo em camada 7 OSI;

7. Possuir recursos para gerenciamento de tráfego local de servidores SIP para VoIP (equipamento SIP PROXY);

8. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real;

9. O equipamento fornecido deverá suportar monitoramento via ICMP, TCP e UDP, respectivamente;

10. Deve possuir monitoramento pré-definido ou customizado no momento da instalação para no mínimo os seguintes protocolos:

1. ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SASP, SMB, RADIUS, MSSQL, NNTPS, RPC, LDAP, IMAP, SMTP, POP3, SIP, Real Server, SOAP, SNMP e WMI;

11. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas por servidor ou grupo de servidores;

12. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor físico;

13. Deve realizar Network Address Translation (NAT);

14. Deve possuir mecanismo de proteção contra ataques de negação de serviços (DoS e DDos);

15. Deve possuir mecanismo de proteção contra ataques de Syn Flood;
  16. Deve permitir realizar técnica de Syn-cookie;
  17. Deve realizar limpeza de cabeçalho HTTP;
  18. Possuir recursos para que a configuração seja baseada em perfis, permitindo uma fácil administração;
  19. Possuir capacidade de geração e gestão de perfis hierarquizados, permitindo maior facilidade na administração de políticas similares;
  20. Permitir a criação de virtual servers com endereço IPv4 e os servidores reais com endereços IPv6;
  21. Possuir recursos para executar compressão de conteúdo HTTP, visando reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente;
  22. Permitir a definição do tipo de compressão que será habilitada (gzip 1a gzip 9 ou deflate);
  23. Possuir capacidade para definir compressão específica para certos tipos de objetos;
  24. Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia;
  25. Garantir que na aceleração de SSL, tanto a troca de chaves quanto a criptografia dos dados sejam realizadas com aceleração em hardware, para não onerar o sistema;
  26. Possuir recursos para configurar o equipamento para re-criptografar em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado;
  27. Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições POP3S, IMAPSe SMTPS são enviadas aos servidores sem criptografia;
  28. Suportar a utilização de memória RAM como cache de objetos HTTP, para responder às requisições dos usuários sem utilizar recursos dos servidores;
  29. Possuir capacidade, no uso do recurso de cache, de definir quais tipos de objeto serão armazenados em cache e quais nunca devem ser armazenados;
  30. Garantir que o recurso de cache possa ajustar o volume de memória a ser utilizado para armazenar objetos;
  31. A solução deve suportar Internet Content Adaptation Protocol (ICAP);
  32. Deve ser capaz de realizar DHCP relay;
  33. Deve permitir a geração de relatórios das aplicações em tempo real, empregando as variáveis listadas abaixo. Os dados podem ser visualizados na própria solução ou ser enviados a um servidor externo para posterior visualização:
    1. Tempo de resposta da aplicação;
    2. Latência da rede;
    3. Conexões para conjunto de servidores e servidores individuais;
    4. URL.
  34. A ferramenta de relatórios deve permitir a geração de gráficos a partir da definição minimamente, dos filtros abaixo relacionados. Os dados podem ser visualizados na própria solução ou ser enviados a um servidor externo para posterior visualização:
    1. Servidores virtuais;
    2. Servidores balanceados;
    3. URLs;
    4. Países de origem, baseados em Geolocalização IP;
    5. Versão do cliente (user-agent).
  35. Permitir a criação de políticas através de interface gráfica web para manipulação de tráfego através de lógica para pelo menos os seguintes operadores:
    1. Cliente (host)
    2. Cliente SSL
    3. Cookie
    4. Cabeçalho HTTP
    5. URI
    6. GEOIP
- 5. Requisitos de proteção e segurança de aplicações web**
1. A solução deverá proteger a infraestrutura web de ataques contra a camada de aplicação

(Camada 7);

2. A solução de proteção e segurança das aplicações web, deve possuir certificação de WAF (Web Application Firewall) pelo ICASA Labs;
3. Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteção contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes;
4. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação;
5. Possuir política de segurança de aplicações web pré-configurada ou que possam ser customizadas na solução;
6. Permitir que sejam implementadas políticas de segurança baseadas em aplicações;
7. A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva e segura contra-ataques, como:
  1. Acesso por Força Bruta;
  2. Ameaças Web AJAX/JSON;
  3. DoS e DDoS camada 7;
  4. Buffer Overflow;
  5. Cross Site Request Forgery (CSRF);
  6. Cross-Site Scripting (XSS);
  7. SQL Injection;
  8. Parameter tampering
  9. Cookie poisoning;
  10. HTTP Request Smuggling;
  11. Manipulação de campos escondidos;
  12. Manipulação de cookies;
  13. Roubo de sessão através de manipulação de cookies;
  14. Sequestro de sessão;
  15. Força bruta no browser
  16. XML bombs/DoS;
  17. Checagem de consistência de formulários;
  18. Checagem do cabeçalho do "user-agent" para identificar clientes inválidos.
8. Deverá ser capaz de detectar e mitigar ataques em aplicações web através de conhecimento de padrões de ataques em base de assinaturas e regras atualizadas periodicamente pelo fabricante;
9. Deve suportar proteção de aplicações implementando modelo positivo de segurança Top 10 conforme definido pela OWASP;
10. Deverá ser capaz de detectar e mitigar ataques em aplicações web através de métodos de verificação baseados em anomalias de protocolos e violações fora de conformidade com os protocolos protegidos;
11. Deverá permitir que o administrador customize as políticas de segurança conforme especificidades das aplicações presentes no *Datacenter* do Ministério;
12. Deverá permitir a customização da resposta de bloqueio em páginas HTML conforme necessidade de cada aplicação;
13. Permitir a liberação temporária ou definitiva (white-list) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução;
14. Deve permitir limitar o número de conexões e requisições por IP de origem para cada endereço IP Virtual;
15. Deve permitir adicionar, automaticamente e manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassem o limite estabelecido, por um período de tempo determinado através de configuração;
16. Deve permitir criação de lista de exceção (white list) por endereço IP específico ou faixa de sub-rede;
17. Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle;
18. Deverá implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation);
19. Possuir firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação;
20. Deve implementar a segurança de web services, através dos seguintes métodos:

1. Criptografar/Decriptografar partes das mensagens SOAP;
2. Assinar digitalmente partes das mensagens SOAP;
3. Verificação de partes das mensagens SOAP;
- 21.Prevenir o vazamento de informações, permitindo o bloqueio ou a remoção dos dados confidenciais;
- 22.Prevenir que erros de aplicação ou infraestrutura sejam mostrados ao usuário;
- 23.A solução deve ter uma ferramenta wizard nativa para construção de Política de Segurança das aplicações web protegidas, baseada em modelos de implantação;
- 24.A solução deve ter base local de endereços IP's baseados em reputação e ameaças de endereços de origem, permitindo atualização do fabricante pelo período do contrato;
- 25.Fornecer os seguintes alertas por meio de Gráficos ou Syslog:
  1. Política de segurança;
  2. Tipos de ataques;
  3. Violações;
  4. URL;
  5. Endereços IP;
  6. Severidade;
  7. Código de resposta;
  8. Métodos;
  9. Protocolos;
  - 10.Usuário;
  - 11.Sessão;
- 26.Deverá permitir o agendamento de relatórios a serem entregues por e-mail;
- 27.Fornecer os seguintes relatórios, podendo ser nativo da solução, ou por meio externo syslog:
  1. Resumo geral com as políticas ativas, ataques, anomalias e estatísticas de tráfego;
  2. Ataques DoS;
  3. Ataques Bruteforce;
  4. Ataques de Robôs;
  5. PCI Compliance;
  6. Utilização de CPU;
- 28.Deverá proteger contra ataques CSRF (Cross-Site Request Forgery), podendo ser possível especificar quais URLs serão examinadas;
- 29.Deverá armazenar os log localmente ou exportar para Syslog server.

**Anexo II do Termo de Referência - Ordem de fornecimento de bens**

1 – Identificação					
Número da OS		Data		Processo	
Contratada					
Data de Assinatura					
Contrato Nº					
Vigência do Contrato					
Objeto					
2 –Descrição dos serviços demandados					

3 - Período de execução dos serviços
4 - Resultados esperados e níveis de serviços exigidos
5 - Instruções complementares
6 - Assinaturas
Contratada
Nome do Preposto
Contratante
Fiscal Requisitante do Contrato
Matrícula SIAPE nº
Gestor do Contrato
Matrícula SIAPE nº

**ANEXO III do Tomor de Referência – Termo de Aceite Provisório**

1 – Identificação		
Contrato nº:		Nº da OS /OFB
Objeto:		
Contratante:		
Contratada:		
2 – Termo Circunstanciado		
Consoante ao Contrato Administrativo nº. xx/2018 – e por força da portaria nº xx/2018 declaramos que a empresa (nome da contratada) entregou provisoriamente (solução contratada)		
ID	Etapa/Fase	Data de entrega
1		

2		
3 – Assinaturas		
Contratada – Preposto		
<b>Nome</b> Preposto		
Contratante		
<b>Nome do servidor</b> Fiscal Técnico do Contrato Matrícula SIAPE nº: xxxxxx Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx		

**ANEXO IV do Termo de Referência – Termo de Aceite Definitivo**

1 – Identificação		
Número OS:	Data:	Processo:
Contratada:		Contrato:
Assinatura:		Vigência:
2 – Termo Circunstanciado		
Consoante ao Contrato Administrativo nº. xx/2018 – e por força da portaria nºxx/xxxx declaramos que a recebemos definitivamente os equipamentos instalados e configurados, conforme a etapa 2 da metodologia de trabalho apresentada abaixo:		
ID	Etapa/Fase	Data de entrega
1		
2		
3 – Assinaturas		
Contratada – Preposto		
<b>Nome do preposto</b> Preposto		
Contratante		
<b>Nome do servidor</b> Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula SIAPE nº. xxxxx	<b>Nome do servidor</b> Gestor do Contrato Matrícula SIAPE nº. xxxxx	
Brasília,        de                    de 2018		

**ANEXO V do Termo de Referência - Modelo de Termo de Compromisso e Confidencialidade**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO – MT** inscrito no CNPJ/MF sob o nº , sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U” , 2º e 3º andares – Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por , Senhor(a) , portador da Cédula de Identidade nº , expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor , , portador da cédula de Identidade nº , expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº .

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX, Processo nº doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL** conforme exigido na Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

## **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam requisitadas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, previamente, adotar medida de proteção pertinente e notificar ao CONTRATANTE, por escrito, sobre a existência de tal requisição, em tempo hábil, para que este pleiteie medidas adicionais de proteção que julgar cabíveis, se for o caso.

## **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Ficam estabelecidos entre os contratantes os seguintes direitos e obrigações:

1. Quaisquer documentação, dados e elementos de informação gerados em virtude dos serviços técnicos prestados durante a vigência do CONTRATO PRINCIPAL devem ser repassados ao órgão CONTRATANTE com todos os direitos de propriedade intelectual, conforme dispõe o art. 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
2. Todos os produtos do serviço contratado estão protegidos pela lei brasileira relativa ao direito de autor e de propriedade intelectual e poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do CONTRATANTE, sendo seu conteúdo utilizado conforme direito de licença de uso;
3. A CONTRATADA fica proibida de veicular e/ou comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
4. A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE;
5. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência à direção e aos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como sobre a natureza sigilosa das informações;
6. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ela vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL;
7. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
  1. Tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como a evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
  2. Impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras derivadas;
  3. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar alguma INFORMAÇÃO, por determinação judicial ou por ordem de atendimento obrigatória emanada de órgão competente; e
  4. Identificar as pessoas que, em seu nome, terão acesso às informações sigilosas.

## **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura.

## **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as Partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidos.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar suas atividades referentes ao objeto contratado; e

II – Deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

**Parágrafo Quarto** – A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**Parágrafo Quinto** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**Parágrafo Sexto** – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas Partes;

**Parágrafo Sétimo** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**Parágrafo Oitavo** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

**Parágrafo Nono** – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Nona – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no fora da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de comum acordo as Partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo o subscrevem.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**ANEXO VI do Termo de Referência - Modelo de Termo de Ciência**

<b>1 – Identificação</b>			
<b>Contrato n°:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Contratante:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matrícula:</b>	
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da contratada:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>2 – Termo de Ciência</b>			
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo n°xx/xxxx, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o <b>TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE</b> firmado entre as partes.			
Brasília, _____ de _____ de 20_____.			
<b>3 – Ciência</b>			
<b>Funcionários da Contratada</b>			
_____ Nome Matrícula nº. xxxx	_____ Nome Matrícula nº. xxxx		
_____ Nome Matrícula nº. xxxx	_____ Nome Matrícula nº. xxxx		
_____ Nome	_____ Nome		



CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018-MTur  
Processo nº 72031.010901/2017-18**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal, com identificação completa

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018  
 PROCESSO nº 72031.010901/2017-18

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE  
 SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
 MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA**

.....

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu ....., Senhor....., brasileiro (o), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., residente nesta Capital, designado (a) pela Portaria nº ....., de ...../...../....., publicada no D.O.U. de ...../...../..... e a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo nº **72031.010901/2017-18**, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a aquisição de solução de tratamento de tráfego entre servidores de rede (balanceador de carga) com segurança de aplicações web, incluindo instalação, configuração e garantia de 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº 06/2018 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº **72031.010901/2017-18**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- d) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- h) Fornecer manuais de operação e demais documentações da Solução;
- i) Prestar garantia técnica da solução durante o período previsto;
- j) Entregar a solução ofertada em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme

as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Nomear gestor, fiscal técnico, administrativo e requisitante do contrato, assim como seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens;
- c) Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** desde que em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- g) Realizar, caso necessário, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- h) Recolher toda documentação (manuais) referente aos bens; e
- i) Prestar informações necessárias à boa execução contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência, não desobriga a **CONTRATADA** a prestar garantia técnica pelo prazo mínimo de 60 meses.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ..... (.....) resultante da aplicação do preço total indicado na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em sua totalidade (100%) do valor global contratado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da solução, mediante a validação da área gestora do Contrato com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e ateste da Nota Fiscal, atendido o descrito no item 5.1- Metodologia de Trabalho e 5.6- Metodologia de avaliação da Qualidade, ambos do Termo de Referência, em conformidade com o item 7.3 Cronograma físico financeiro do Termo de Referência e verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** nota fiscal só poderá ser emitida após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** pagamento será efetuado pela contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os

autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** demais regras, se pertinentes, relativas ao pagamento seguirão a legislação relacionada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato, para o exercício de 2018, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 23.122.2128.2000.0001, Natureza de Despesa: 44.90.52.35, Fonte: 0100.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato será exercida por uma equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, designada pela Diretoria de Administração especialmente para essa finalidade, atendidos os papéis e responsabilidades definidos na Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI/MPOG, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** a fiscalização de que trata o caput desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** no caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**PARÁGRAFO SEXTO** se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** a **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE** ;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**PARÁGRAFO NONO** Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas de contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas, justificativas, nos termos do artigo 65, da lei nº 8.666/93, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à **CONTRATANTE**;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes condições:

b1) 0,3% ( três décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, até o máximo de 15 (quinze) dias sobre o valor total do Contrato. Está incluso a entrega da solução em 60 dias e

b2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adquirido.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUARTO** No caso das penalidades previstas na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao responsável legal da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO** A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de ofício ou e-mail.

**PARÁGRAFO SEXTO** As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou,
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO**

Fica vedada à **CONTRATADA** alocar para a prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO E DA INVIOABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo e a inviolabilidade, sob pena de responsabilidade, das informações de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A **CONTRATADA** deverá restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** **CONTRATADA** deverá informar tempestivamente à equipe de sustentação de infraestrutura da contratante qualquer incidente de segurança que tenha sido identificado pela contratada e que possa afetar a rede da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, de de 2018.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Neuzi de Oliveira Lopes da Silva, Coordenador(a)**, em 18/04/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0217993** e o código CRC **D90EF04A**.

0.1.

Referência: Processo nº 72031.010901/2017-18

SEI nº 0217993